



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2025

Miracatu, 20 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso projeto de lei que altera o artigo 5º e os anexos I e II da Lei Complementar 075 de 26 de dezembro de 2022 que instituiu o novo Plano de Carreira e Remuneração Magistério Público do Município de Miracatu.

Solicitamos a referida alteração e adequação visando atendimento aos alunos da Rede Municipal.

Assim sendo solicitamos a Vossa Excelência e nobres Pares, apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e ao ensejo reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MOYSÉS SIKORSKI NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP

CIENTE

Autue-se para tramitação
Encaminhe-se para as Comissões
competentes

Em 21/01/25

OBS. Considerando que as comissões ainda não foram nomeadas para o biênio 2025-2026, nomeia o vereador Paulo Pereira como relator especial com base no art. 193 da RI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“ALTERA O ARTIGO 5º E OS ANEXOS I E II

DA LEI COMPLEMENTAR 075 DE 26 DE

DEZEMBRO DE 2022 QUE INSTITUIU O

NOVO PLANO DE CARREIRA E

REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO

MUNICÍPIO DE MIRACATU.”

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Projeto de Lei Complementar

RECEBIDO SOB Nº 02/2025

Em 20/01/25

Assinatura

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os itens “2, 3 e 4 artigo 5º da Lei Complementar 075 de 26 de dezembro de 2022- Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Miracatu, passando a vigorar conforme redação abaixo:

“Art. 5º O Quadro de cargos e funções do Magistério Municipal de Miracatu compreende:

1- Os cargos de Provimento Efetivo, destinados à classe de Docência:

- a) Professor de Educação Infantil;
- b) Professor de Ensino Fundamental;
- c) Professor de Educação Física
- d) Professor de Arte
- e) Professor de Inglês;
- f) Professor de Música;
- g) Professor Auxiliar de Educação Especial.

2- Os Cargos de Provimento Efetivo destinados a profissionais da Educação de Suporte Pedagógico e Administrativo:

- a) Supervisor de Ensino
- b) Professor Coordenador Núcleo Pedagógico
- c) Professor Coordenador Pedagógico
- d) Diretor de Escola

3- Cargo: por provimento em Confiança,

- a) Assessor de Supervisão Pedagógica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

4- Cargos por provimento em comissão:

- a) Assessor de Gestão Escolar e Pedagógica
- b) Assessor Técnico Pedagógico”

Art. 2º Ficam alterados os anexos I e II da Lei Complementar 075 de 26 de dezembro de 2022- Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Miracatu, passando a vigorar conforme anexos I e II da presente Lei.

Art. 3º Fica suprimido o Cargo de Vice Diretor mencionado na alínea “d”, item “2” do artigo 6º da Lei Complementar 075 de 26 de dezembro de 2022- Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Miracatu

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Miracatu, 20 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO I

TABELA I – CARGOS EFETIVOS ESTATUTÁRIOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	C/H	REQUISITOS
03	Supervisor de Ensino	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Pós- Graduação em Administração Escolar e/ou Gestão Escolar. Possuir experiência de 08 anos de Magistério Público, sendo 02 anos em função de suporte pedagógico educacional e/ou administrativo.
04	Professor Coordenador Núcleo Pedagógico	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia com experiência mínima de 03 anos no Magistério
10	Professor Coordenador Pedagógico	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia com experiência mínima de 02 anos no Magistério Público
07	Diretor de Escola	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar ou Pós Graduação em Administração Escolar. Possuir experiência comprovada de 05 anos no Magistério Público.
102	Professor de Ensino Fundamental	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica
46	Professor de Educação Infantil	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica
10	Professor de Educação Física	30h	Licenciatura Plena com Habilitação Específica em Educação Física e registro no C.R.E.F. – Conselho Regional de Educação Física
09	Professor de Arte	30h	Licenciatura Plena com Habilitação Específica em Arte
05	Professor de Inglês	30h	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês (Língua Inglesa)
03	Professor de Música	30h	Licenciatura Plena em Música
05	Professor Auxiliar de Educação Especial	30h	Licenciatura em Educação Especial Licenciatura em Pedagogia e Pós em Educação especial.

TABELA II – CARGOS EM CONFIANÇA

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	C/H	REQUISITOS
01	Assessor de Supervisão Pedagógica	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia

TABELA III – CARGOS EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	C/H	REQUISITOS
09	Assessor de Gestão Escolar e Pedagógica	40h	Licenciatura Plena com experiência mínima de 02 anos no Magistério
01	Assessor Técnico Pedagógico	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia com experiência mínima de 03 anos no Magistério Público

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/autenticacao/04AC48C8-C541-E1FA>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS

Escala de Vencimentos 1 - Classe de Docentes

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL,
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE INGLÊS,
PROFESSOR DE MÚSICA E PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA	Superior	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado
	Inicial	8%	10%	12%
	I	II	III	IV
51	3.470,57	3.748,22	3.817,63	3.887,04

REFERÊNCIA	Magistério	Superior	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado
	Inicial	5%	8%	10%	12%
	I	II	III	IV	V
51-A	3.470,57	3.644,10	3.748,22	3.817,63	3.887,04

Escala de Vencimentos 2 - Classe de Especialistas de Educação

DIRETOR DE ESCOLA

REFERÊNCIA	Superior	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado
	Inicial	8%	10%	12%
	I	II	III	IV
52	6.360,00	6.868,80	6.996,00	7.123,20

SUPERVISOR DE ENSINO

REFERÊNCIA	Superior	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado
	Inicial	8%	10%	12%
	I	II	III	IV
53	6.900,00	7.452,00	7.590,00	7.728,00

PROFESSOR COORDENADOR DO NÚCLEO PEDAGÓGICO

REFERÊNCIA	Superior	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado
	Inicial	8%	10%	12%
	I	II	III	IV
54	5.500,00	5.940,00	6.050,00	6.160,00

PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO

REFERÊNCIA	Superior	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado
	Inicial	8%	10%	12%
	I	II	III	IV
55	5.160,00	5.572,80	5.676,00	5.779,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

CARGOS EM CONFIANÇA

Escala de Vencimentos 3 - Classe de Especialistas de Educação

ASSESSOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICO

REFERÊNCIA	I
A	
56	4.222,80

CARGOS EM COMISSÃO

Escala de Vencimentos 4 - Classe de Especialistas de Educação

ASSESSOR DE GESTÃO ESCOLAR E PEDAGÓGICA E ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO

REFERÊNCIA	I
A	
57	5.500,00